



ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO 330

Processo administrativo (SEI): 82/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o processo SEI 82/2022, fica a empresa Creative Impressão Digital Fotocopiadora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.922.493/0001-66, localizada na Rua Albino Puttini, 168 - Vila Guarani - Jundiaí/SP - 13.209-462, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí/SP - 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“CIJUN”), confecção e instalação de adesivos personalizados para divisórias, conforme descrição detalhada na cláusula 1, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, integram este instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Serviços

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|--------------------|-------------------|--------------------------|--|-----------------------|---------------------|
| 1 | 1 | unidade | Envelopamento - Altura: 2,68m/Comprimento: 4,37m - Vinil branco laminado | R\$ 1.790,00 | R\$ 1.790,00 |
| 2 | 2 | unidade | Janelas - Altura: 1,00m/Comprimento: 1,16m - Adesivo jateado | R\$ 174,00 | R\$ 348,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 2.138,00 |

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização para Início de Fornecimento e Serviço pela CIJUN.

2.2. A instalação deverá ser realizada na sede da CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo.

2.3. Caso o objeto seja entregue/realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

- 3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.
- 3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.
- 3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião da entrega do produto ou execução do serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser enviadas à Supervisão Financeira da CIJUN.
- 3.4. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da conclusão da execução dos serviços, mediante protocolo dos documentos referidos no item anterior.
- 3.5. Os números do AFS e do processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.
- 3.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. DO VALOR DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

- 4.1. Pelo objeto descrito na cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.138,00 (dois mil, cento e trinta e oito reais), já inclusos os tributos e o frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos fornecimentos ou serviços a serem executados, ou das quais tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos ou serviços decorrentes deste instrumento.

5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global deste termo, pela inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando sua rescisão.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas no item 6.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do acordo, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Proposta Comercial 8595, datada de 25/1/2022, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis a esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente as Leis Federais 13.303/2016 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 31/01/2022, às 17:30, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARQUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 17:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 01/02/2022, às 11:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0122926** e o código CRC **00482962**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br